

Processo n.: @REC 18/00762566

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0297/2018, exarado no Processo n. TCE-13/00532600

Interessada: Fundação Cultural BADESC

Unidade Gestora: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 464/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0297/2018, proferido na Sessão Ordinária de 11/07/2018, nos autos do Processo n. TCE 13/00532600, e, no mérito, dar-lhe provimento para alterar a redação do item 6.5 do Acórdão referido, que passa a ter a seguinte:

“6.5. determinar à Fundação Cultural BADESC que considere, na apuração do limite previsto no art. 2º, inciso III, da Lei (estadual) n. 13438/2005, de modo a não o exceder, os valores pagos pelo BADESC em contratações que tenham como objeto a compra de produtos ou a prestação de serviços em benefício daquela Fundação.”

2. Determinar a juntada de cópia desta Decisão aos autos do Processo n. TCE 13/00532600.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, à Fundação Cultural BADESC e à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 19/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC